LEI Nº 203, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1956.

DISPÕE SOBRE BARRACAS NAS ADJACÊNCIAS DO MERCADO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao Senhor Caroliano Santana Ramos, pelo valor nominal de cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), de ações que a Prefeitura possui na Empresa de Força de força e luz de Souzânia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 3 de fevereiro de 1956.

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

A. Lopes
SECRETÁRIO INTERINO